



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAETITÉ
RECEBI O ORIGINAL
EM 13 / 07 / 2016
Rômulo Anísio F. de Souza
Diretor Administrativo

LEI Nº 806, DE 05 DE JULHO DE 2016.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE
FERIADOS MUNICIPAIS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, FAZ SABER, que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Ficam criados no Município de Caetité, Feriados Municipais, com as seguintes datas:

- I- 24 de junho, dia de São João;
- II- 26 de julho, dia da Padroeira da Cidade Senhora Sant' Ana;
- III- 17 de setembro, dia do Evangélico.

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 05 de julho de 2016.


JOSÉ BARREIRA DE ALENCAR FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

Em: 06 / 07 / 2016


RANGEL CARDOSO SILVA
Chefe de Gabinete